

ordenado o cancelamento do nome do condenado no registo dos contumazes, por inexistência de declaração de contumácia.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Mavíldia Loureiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1789/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 275/03.3GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Élio Francisco Ramos, filho de Luciano da Silva Ramos e de Adélia Pinto Francisco Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1975, solteiro titular da identificação fiscal n.º 206207778, titular do bilhete de identidade n.º 11959190, com domicílio no Pereiro, Soalhães, 4630 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003, por despacho de 5 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

6 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Mavíldia Loureiro*.

**Aviso de contumácia n.º 1790/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 62/03.9GTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel dos Santos Mesquita, filho de Miguel Fernando Mesquita e de Lúcia das Dores Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1941, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7904908, com domicílio na Saldonha, 5350-300 Saldonha, foi o mesmo condenado por sentença, transitada em julgado em 23 de Junho de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, Código Penal, praticado em 4 de Maio de 2003, é o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 1791/2006 — AP.** — O Dr. Filipe M. Borges Delgado, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 11/03.4GBMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Martins, filho de Augusto Martins e de Ana de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7577794, com domicílio na Rua de Sevilhães, 194, Rio Tinto, 4420 Gondomar, o qual foi acusado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Filipe M. Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 1792/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2PYPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Teixeira Barbosa, filho de Zeferino Moreira Barbosa e de Maria da Glória Coelho Teixeira, natural de Senhora da Hora, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9549298, com domicílio na Avenida Romualdo Cabral, 102, Senhora da Hora, 4460 Senhora da Hora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 1793/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 414/00.6TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martin Chacon Arsentales, filho de Fidel António Chacon Soares e de Rosa Elbira Arsentales, natural do Equador, nascido em 8 de Junho de 1966, com domicílio na Calle Quito, La Mersed, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

**Rectificação de contumácia n.º 1/2006 — AP.** — Por despacho da juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, de 7 de Outubro de 2005, foi ordenada a rectificação do aviso de contumácia n.º 3064/2005 — AP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, apêndice n.º 35, de 15 de Março de 2005. Assim, rectifica-se que onde se lê «Charalambos Tellidis» deve ler-se «Charalambos Delis».

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

**Aviso de contumácia n.º 1794/2006 — AP.** — A Dr.ª Filipa Reis Santos, juíza de direito no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 346/04.9TAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Cardoso dos Santos, filho de João dos Santos e de Maria Emília da Silva Cardoso, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, nascido em 14 de Setembro de 1965, casado titular do bilhete de identidade n.º 8626840,